

Decreto nº 034/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60 § 1º e § 2º, combinado com o Art. 61 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 01/92.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida diárias dos Servidores e Secretários Municipais de São Francisco do Pará, quando participarem de Congressos, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates ou viajarem a serviço do Município, para cobrir os gastos com Alimentação, Hospedagem e Locomoção.

**Art. 2º** - O valor da diária que trata o art. 1º será devido ao Secretário conforme escalonamento:

- I – Quando viajar para dentro do Estado o valor será de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais);
- II – Quando viajar para fora do Estado, o valor será de R\$ 300,00 (trezentos reais);

**Art. 3º** - As diárias ao Assessor Especial Nível I e Chefe de Gabinete, o valor será de:

- I – Quando viajar para dentro do Estado, o valor será de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);
- II – Quando viajar para fora do Estado, o valor será de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

**Art. 4º** - As diárias dos Conselheiros Tutelares, Assessores Especiais II, Diretores de Departamentos, Supervisores, Orientadores e Diretores de Escola, o valor será de:

- I – Quando viajarem para dentro do Estado, o valor será de R\$ 80,00 (Oitenta reais);
- II – Quando viajarem para fora do Estado, o valor será de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais);

**Art. 5º** - As diárias dos demais servidores, o valor será de:

- I – Quando viajarem para dentro do Estado, o valor será de R\$ 50,00 (Cinquenta reais);
- II – Quando viajarem para fora do Estado, o valor será de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica estipulado o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), quando estes servidores viajarem ao município de Castanhal.

**Art. 6º** - Será reajustado automaticamente o valor das diárias, por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 7º** - O servidor só fará jus às diárias quando viajar a serviço do Município e autorizado pelo Prefeito ou pelo Secretário, o qual se encontra subordinado, através de Portaria.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, em 02 de janeiro de 2017.**

  
MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
